



Coxim/MS, 14 de Janeiro de 2.020

OFÍCIO Nº 003/2.020

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR, MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.


ASSUNTO : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO
Nº 002/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
002/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos manifestar a nossa anuência quanto a prorrogação do contrato em questão por igual período, consoante o disposto na **Cláusula Nona – Dos Prazos**, do Contrato nº 002/2017, referente ao Processo Administrativo nº 002/2017, Pregão Presencial nº 001/2017.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

<p>Atenciosamente,</p>  <p>RUBENS CACIO SCHIO CPF N.º: 638.413.801-82 RG N.º: 750.953 SSP/MS INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA CNPJ N.º: 07.266.202/0001-29</p>	<p>07.266.202/0001-29</p> <p>INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. RUA JOÃO PESSOA, 486 CENTRO CEP 79 400-000 - COXIM - MS</p>
---	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Alcinópolis-MS, 27 de janeiro de 2020.

A SENHORA, DATIELI INÁCIO DE BRITO, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO. AUTORIZAÇÃO. JUSTIFICATIVA. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES – CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES. CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. - EPP.

1. DA AUTORIZAÇÃO:

Servimo-nos da presente para autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato em comento, consoante a sua Cláusula Oitava que trata do prazo de vigência e da prorrogação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

Justificamos a necessidade da prorrogação, uma vez que trata-se da locação e cessão de uso de softwares para a Gestão Pública, consistindo em: Gestão Orçamentária Contábil; Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão do Patrimônio; Gestão de Protocolo e Tramitação de Processos; e Portal da Transparência Web, cuja interrupção poderá gerar prejuízos administrativos e financeiros a este Legislativo Municipal.

Cabe salientar que não haverá quaisquer alterações no valor a ser pago pela contraprestação dos serviços, demonstrada assim a obtenção de preços e condições mais vantajosos para este Legislativo Municipal.

3. DAS DESPESAS:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS

O valor global do Termo Aditivo é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) correrão à custa do seguinte orçamento:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NESTES TERMOS.
P. DEFERIMENTO

DATIELI INÁCIO DE BRITO
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Alcinoópolis-MS, 28 de janeiro de 2020

AO DOUTOR, JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA, ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES – CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES. CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. - EPP.

Servimo-nos da presente para encaminhar processo que versa, sobre a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência ao Contrato em comento, para vossa análise, parecer e entendimento jurídico.

Atenciosamente,



MARCOS ANTONIO DOS REIS
VEREADOR - PRESIDENTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Alcinópolis-MS, 30 de janeiro de 2020.

PARECER: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES – CONTRATO DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES. CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. - EPP.

O Vereador, Marcos Antonio dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Alcinópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, submete a exame e parecer desta Assessoria Jurídica, processo que versa sobre a possibilidade da prorrogação do prazo de vigência ao contrato em questão.

A Presidente da Comissão de Licitações apresentou as justificativas para a pretendida prorrogação.

ESTE É O RELATÓRIO SUCINTO DOS FATOS.

PASSAREMOS AO SEU ENFRENTAMENTO.

Temos então que no caso em apreço poderá seguir a seguinte orientação legal:

EMENTA: ANÁLISE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. TERMO ADITIVO. LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO DE SOFTWARES. POSSIBILIDADE NOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI 8.666/93. LEGALIDADE. PROSSEGUIMENTO.

Trata o presente processo de avaliação da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 002/2017, celebrado com a empresa, Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda - EPP, que tem como objeto locação e cessão de uso de softwares para a Gestão Pública, consistindo em: Gestão Orçamentária Contábil; Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão do Patrimônio; Gestão de Protocolo e Tramitação de Processos; e Portal da Transparência Web.

No que tange a prorrogação do prazo de vigência, temos que isto é possível. Para tanto deve-se invocar o que preleciona o inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 que assegura:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

(...) Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato. (...)

Oportuno destacar a Cláusula Nona do Contrato que trata dos prazos:


(...) **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS:** O CONTRATO a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses da data de sua assinatura, ou seja de, 01/02/2017 a 31/01/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores. (...)

Por conseguinte, ao prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos resta evidente que o aditamento ao Instrumento é medida que se impõe.

Cabe salientar ainda, que em cumprimento ao Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Federal, a Minuta do Instrumento Contratual foi previamente examinada e aprovada por essa Procuradoria Jurídica.

Consubstanciado nas razões acima consignadas, nosso parecer é pela legitimidade da prorrogação ao contrato em questão.

É O PARECER S.M.J.


JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MS Nº 5971



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Alcinópolis-MS, 30 de janeiro de 2020.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MARCOS ANTONIO DOS REIS, VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com base no parecer exarado pela Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93, AUTORIZA:

Mediante TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 002/2017, celebrado com a empresa, Inteco Tecnologia Informática Coxim Ltda - EPP, no valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), à custa do seguinte recurso do Orçamento:

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA


MARCOS ANTONIO DOS REIS
VEREADOR - PRESIDENTE



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM:001230/2020

CNPJ: 07.266.202/0001-29

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada. Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Fica acrescentado que o número do CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de dezembro de 1.997, emitida às 09:39:30 horas do dia 03/01/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
GERENCIA DE RECEITAS E TRIBUTOS

R. Filinto Muller 1020 – Centro – CEP 79400-000 – Coxim/MS
Fone: (67) 99657-9993 - www.coxim.ms.gov.br

Dados do Contribuinte: Inteco Tecnologia Informatica Coxim Ltda.

CPF / CNPJ: 7266202000129

CAE: 500802

Finalidade : Verificação de Débitos

Certidão negativa 2061/2020

Certifica-se que, verificando os registros relativos ao Cadastro de Atividade Econômica Municipal, constatou que até a presente data, não existe crédito tributário constituído, pendente de pagamento, relativos ao **ALVARA, TAXAS, ISSQN, TRIBUTOS MOBILIARIOS E DEBITOS GERAIS**, do contribuinte em nome do Sujeito Passivo acima identificado, referente ao contribuinte supracitado.

A presente certidão foi expedida nos termos em que tenha sido requerida e não constitui prova de inexistência de créditos tributários municipais e não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os créditos à vencer, vencidos e não recolhidos e os que venham a ser apurados.

Francisco Mariano da Costa
Chefe de Tributos Municipais

Autoridade Fiscal

Certidão Expedida, 02/01/2020

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA
CNPJ: 07.266.202/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:39:35 do dia 16/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/05/2020.
Código de controle da certidão: **E78E.7AA0.1820.E180**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.266.202/0001-29

Certidão nº: 190588/2020

Expedição: 03/01/2020, às 10:36:05

Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.266.202/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.266.202/0001-29
Razão Social: INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA
Endereço: RUA JOAO PESSOA 486 / COXIM / COXIM / MS / 79400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2020 a 15/02/2020

Certificação Número: 2020011702273079677763

Informação obtida em 27/01/2020 18:11:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

TERMO ADITIVO Nº 003/2020.

“3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA, INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. - EPP.”

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (31/01/2020), de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.784/0001-80, com sede administrativa localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador, MARCOS ANTONIO DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 449724 -SSP/MS, e do CPF/MF nº 421.940.161-04, residente e domiciliado na Av. Olegario Barbosa da Silveira, nº 940, Centro, nesta cidade de Alcinópolis-MS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.266.202/0001-29, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 486, bairro Centro, na cidade de Coxim-MS, representada neste ato, pelo Senhor, RUBENS CACIO SCHIO, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Av. Marcio Lima Nantes, nº 226, bairro Centro, na cidade de Coxim-MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 750953/SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.413.801-82, doravante denominado CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem fundamento legal, no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e inclusões da Lei Federal nº 8.883/94, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Instrumento Contratual é a prorrogação do prazo de vigência ao CONTRATO ORIGINAL, celebrado entre as partes acima nominadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/02/2020 até 01/02/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 O valor global pactuado a ser pago pela contraprestação de serviços deste TERMO ADITIVO é de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

monte



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

01.101	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS
2.001	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.2 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1 O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONTRATO ORIGINAL, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:


6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas, tal como se encontram redigidas.

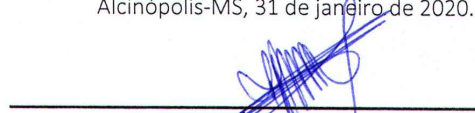
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

7.1 A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.


E por estarem assim justos e conformes assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Alcinoópolis-MS, 31 de janeiro de 2020.


MARCOS ANTONIO DOS REIS
VEREADOR - PRESIDENTE
{CONTRATANTE}


RUBENS CACIO SCHIO
INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. -
EPP
{CONTRATADO}

TESTEMUNHAS:


NOME: MARTA MARIA LIMA NUNES
CPF/MF: 447.024.501-15


NOME: ELIANDRO DOS SANTOS REZENDE
CPF/MF: 020.484.611-07



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. - EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

2.001 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 78.000,00.

LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM: VEREADOR MARCOS ANTONIO DOS REIS E RUBENS CÁCIO SCHIO.

nandes Barbosa, 1223 - centro, onde será apresentado o **Relatório da Gestão Fiscal – RGF do 2º Semestre de 2019 e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO 6º Bimestre de 2019** do Executivo e Legislativo municipal em cumprimento a LC 101/2000.

Alcinópolis-MS, 10 de fevereiro de 2020.

DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS.

CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA. - EPP.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS-MS

2.001 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 78.000,00.

LOCAL/DATA: ALCINÓPOLIS-MS, 31 DE JANEIRO DE 2020.

ASSINAM: VEREADOR MARCOS ANTONIO DOS REIS E RUBENS CÁCIO SCHIO.



Câmara Municipal de Alcinoópolis - MS
Câmara Municipal de Alcinoópolis - MS

Av. Averaldo Fernandes Barbosa, 1241

CNPJ (MF): 37.226.784/0001-80

NOTA DE EMPENHO

Ordenador de Despesa no uso de suas atribuições e em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho de despesa conforme descrição abaixo.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPÓLIS-MS
 01.101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINOPÓLIS-MS

Credor


Razão Social / Fornecedor	CNPJ / CPF	Banco	Agência	Conta Bancária
00167 - INTECO TECNOLOGIA INFORMATICA COXIM LTDA	07.266.202/0001-29		104	1107 00300000017-4
Endereço	Cidade	Telefone		
RUA JOÃO PESSOA N. ° 486	COXIM/MS	(67) 291 - 6325		

Empenho

Tipo		Item da Despesa		Número	Folha
GLOBAL		007 - Locação de Softwares		000019	1
Data de Emissão	Vencimento	Requisição	Tipo	Nro. Licitação	Processo
31/01/2020	31/12/2020		PREGAO	001	0000-2/
Local de Entrega			Aplicação	Documento	
			-	Contrato 002	

Dotação

Natureza da Despesa	Nro Red.	Classificação Funcional
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00008	01.031.0101-2.001 - Gestão das Ações Legislativa
Sub-Elemento da Despesa		
3.3.90.39.11 - Locação de Softwares		
Vinculo		
100000 - Recursos Ordinários		
Crédito		
ORCAMENTARIO		


 011012020000019

Valores

Dotação Autorizada	Saldo Anterior	valor do Empenho	Saldo Atual
		71.500,00	

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	11	UND	EMPENHO PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CESSÃO DE SOFTWARES PARA A GESTÃO PÚBLICA, CONSISTINDO EM GESTÃO ORÇAMENTÁRIA CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB, CONFORME O TERMO ADITIVO N°003/2020 AO CONTRATO N° 002/2017. VIGENCIA DE 01/02/2020 ATÉ 01/02/2021.	6.500,00	71.500,00
Total					71.500,00

Por Extenso

***** (setenta e um mil e quinhentos reais) *****

Autorização

 Marcos Antônio dos Reis Presidente	 Cintia Ferreira Morais Lima 1º Secretária
---	---